

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 324/2021.**

**ADESÃO 014/2021**

**Adesão à Ata de Registro de Preços nº 063/2021 - Pregão Presencial nº 076/2021**

Termo de contrato de fornecimento que entre si fazem o **Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão - PRO SAÚDE** e a empresa **Ginerclei Pereira dos Santos - Me.**

**CONTRATANTE: PROGRAMA DE SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CATALÃO – PRÓ-SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 97.544.821/0001-20, com sede à Rua Coronel Afonso Paranhos, 670, Centro, Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada por sua Superintendente, Sra. **Karla Rosane Santos Rabelo**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF nº 875.927.621-53 e RG nº 3782992 SSP - GO, residente e domiciliada nesta cidade de Catalão - GO.

**CONTRATADA: GINERCLEI PEREIRA DOS SANTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.605.331/0001-43, com sede/endereço na Avenida 20 de Agosto, nº 1.819, Sala 02, Centro, Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada por **Ginerclei Pereira dos Santos**, brasileiro, portador do CPF nº 664.042.901-20 e da CI/RG nº 3434473 SSP GO, residente e domiciliado em Catalão - GO.

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2021035408, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 063/2021 - Pregão Presencial nº 076/2021 (Processo Administrativo nº 2021005597)** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de expediente e papelaria em geral e correlatos em atendimento as necessidades do **Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão - PRO SAÚDE**, que serão entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

PRO SAUDE - Programa de Saúde dos Servidores Municipais  
CNPJ nº 97.544.821/0001-20  
Rua Cel. Afonso Paranhos, 670, centro, na cidade de Catalão - GO

  
**Karla Rosane Santos Rabelo**  
Gestora do PRO-SAUDE  
Portaria nº 04 de 01/01/2021

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório **Processo nº 2021035408, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 063/2021 - Pregão Presencial nº 076/2021 (Processo Administrativo nº 2021005597)** e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **09/11/2021** e encerramento em **08/11/2022**.

2.2. A execução dos serviços será a estipulada no Termo de Referência, cujas etapas observarão o cronograma fixado pelo órgão solicitante.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação das necessidades do órgão solicitante, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, observando, especialmente, as orientações do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em sua INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 010/2015 e alterações posteriores.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. Dá a este termo de contrato o total de **R\$ 38.029,25** (trinta e oito mil, vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR (ROSA FLUORESCENTE), CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	15	BRW	R\$10,98	R\$ 164,70
29	CLIPS EM AÇO NIQUELADO N.º 2, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	CX	20	CHAPARRAU	R\$ 11,73	R\$ 234,60
30	CLIPS EM AÇO NIQUELADO N.º 3, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	CX	20	CHAPARRAU	R\$ 10,86	R\$ 217,20
47	ENVELOPE KRAFT A4 240X340MM BRANCO CX C/ 250 UND	CX	150	FORONI	R\$ 78,90	R\$ 11.835,00
49	ENVELOPE KRAFT A4 240X340MM OURO CX C/ 250 UND	CX	150	FORONI	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
54	FITA ADESIVA MARRON 50X50 MM PCT 6/ROLOS	PCT	100	SUPER FITAS	R\$ 18,49	R\$ 1.849,00
55	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X50 PCT C/ 6	PCT	100	SUPER FITAS	R\$ 5,40	R\$ 540,00
62	GRAMPEADOR, TODO EM AÇO, COM REGULADOR PARA GRAMPO DE 9/8 ATÉ 9/14 . BASE REVESTIDA EM PVC, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE NO MÍNIMO 240 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M² DE UMA SÓ VEZ.	UN	10	BRW	R\$ 88,50	R\$ 885,00
66	GRAMPO TRILHO, PLÁSTICO, BRANCO, MEDINDO NO MÍNIMO 80 MM PARA PASTAS, COM 50 UNIDADES.	PCT	20	HELOMAX	R\$ 10,99	R\$ 219,80
79	PASTA ARQUIVO, TIPO CATALOGO, MATERIAL PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, LARGURA 255, ALTURA 350, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 50 SACOS DE 4 FUROS.	UN	500	DAC	R\$ 10,48	R\$ 5.240,00



144	TONNER 85-A	UN	60	MASTER PRINT	R\$32,00	R\$ 1.920,00
152	TONNER 122 PRETO	UN	60	MASTER PRINT	R\$64,50	R\$ 3.870,00
160	TONNER L9570 CDW	UN	15	MASTER PRINT	R\$36,93	R\$ 553,95

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC ou outro que vier a substituí-lo.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Pro Saúde, na classificação abaixo:

Projeto Atividade	Dotação Orçamentária
Manutenção Pro Saúde	26.1601.10.302.4008.4033-339030

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

**6.1.** A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

**6.2.** De acordo com o **Termo de Nomeação de Fiscal**, de 09 de novembro de 2021, incumbe a servidora **Ytana Brito Amaral**, a fiscalização e controle da execução deste contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

**7.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PRO SAUDE - Programa de Saúde dos Servidores Municipais  
 CNPJ nº 97.544.821/0001-20  
 Rua Cel. Afonso Paranhos, 670, centro, na cidade de Catalão, GO

Karla Rosane Santos Rabelo  
 Secretária do PRO-SAUDE  
 Portaria nº 04 de 01/01/2021

7.2. A CONTRATADA se obriga a entregar no ato da assinatura deste contrato, os seguintes documentos/certidões atualizadas:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame;

7.2.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

7.2.8. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**;

7.2.8.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Empresa em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

PRO SAUDE - Programa de Saúde dos Servidores Municipais  
CNPJ nº 97.544.821/0001-20  
Rua Cel. Afonso Paranhos, 670, centro, na cidade de Catalão-GO

  
Karla Rosane Santos Rabelo  
Gestora do PRO-SAÚDE  
Portaria nº 04 de 01/01/2021



8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:**

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

10.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todas as exigências anexas ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.3. Interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

12.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:**

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação da integra deste instrumento, e também seu extrato, quando necessário, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

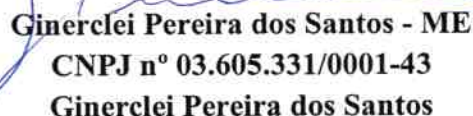
**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **03 (três) vias** de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, 09 de novembro de 2021.

  
**Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão**  
**Karla Rosa Santos Rabelo**  
**Superintendente PRO SAÚDE**  
**Contratante**

  
**Ginerlei Pereira dos Santos - ME**  
**CNPJ nº 03.605.331/0001-43**  
**Ginerlei Pereira dos Santos**  
**Representante Legal**  
**Contratada**

Testemunhas:

Nome:   
CPF: 090.862.501-92

Nome:   
CPF:

